



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. Doc. _____

Rubr. _____

ESTADO DE SERGIPE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2022

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA (SE), REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA A SRA. ISADORA MELO SANTOS E O SENHOR CLEVERTON CARDOSO DOS SANTOS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n.º 11.385.775/0001-49, localizada à Praça Tancredo Neves, n.º 81, nesta cidade de Feira Nova/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária a **Sra. ISADORA MELO SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sr. CLEVERTON CARDOSO DOS SANTOS**, portadora do CPF: n.º 040.071.565-** SSP-SE e RG: n.º 3.341.66-05, residente e domiciliado na Rua: Res.Pref. Manoel Vieira dos Santos, n.º 05 Bairro Centro - CEP: 49670-000, em Feira Nova/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporária de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX DO Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorizado da Exma. Sra. Secretária do Fundo Municipal de Saúde, mediante Clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– O **CONTRATADO** exercerá a Função de “Agente Comunitário de Saúde”, para atender de Segunda à Sexta-feira, no Município de Feira Nova – SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorar pelo prazo de 09 (**nove**) meses, com início em **01.04.2022** e término em **31.12.2022**, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, incluído o repouso semanal remunerado, será conforme a tabela abaixo, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova-SE.

	VALOR MENSAL
Salário	R\$ 1.750,00 (<i>mil setecentos e cinquenta reais</i>).
Insalubridade	R\$ 350,00 (<i>trezentos e cinquenta reais</i>).
PMAQ	R\$ 225,56 (<i>duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos</i>)
TOTAL MENSAL	R\$ 2.325,56 (<i>dois mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos</i>).

Totalizando o valor Global de **R\$ 20.930,04** (**vinte mil novecentos e trinta reais e quatro centavos**).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. Doc. _____

Rubr. _____

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que a Contratante poderá a qualquer tempo transferir o Contratado para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA- A Jornada de Trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, de segunda à sexta-feira, obrigando-se o **CONTRATADO** a exercer suas atividades no **turno diurno**.

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATADO** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratante poderá descontar do salário do contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UO: 07009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Ação: 2058 - Agente Comunitário de Saúde - ACS

Elemento de Despesa: 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Fonte do Recurso: 12140000

CLÁUSULA DECIMA – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Nossa Senhora da Glória (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova/Sergipe, 01 de abril de 2022.

ISADORA MELO SANTOS

Secretária do Fundo
CONTRATANTE

CLEVERTON CARDOSO DOS SANTOS

Agente Comunitário de Saúde
CONTRATADO

Testemunhas: 01 -

02 -